



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.396/2026.
DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.293 DE 16/12/2025;

Art. 1º - **Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2026**, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, combinado com o art. 6º da Lei Municipal nº 4.293/25, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 559.121,79** (quinhentos e cinquenta e nove mil e cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.02	0010		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BASICA	
(200) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salarios	195.121,79
10.301.0011.2115		IGM SUS PAULISTA	
(219) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salarios	90.000,00
02.05.04	0038		
10.302.0038.2023		ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL.	
(234) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salarios	233.000,00
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	0012		
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(305) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	40.000,00
.02.10.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.01	0018		
15.451.0018.2016		MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	
(484) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	1.000,00
			559.121,79

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 559.121,79** (quinhentos e cinquenta e nove mil e cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.03.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2132		REESTRUTURAÇÃO - PLANOS DE CARGOS	
(066) 3.1.90.11.99	01.00	Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil	334.121,79
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.01	0011		
10.122.0011.2020		GESTÃO DO SUS	
(178) 3.1.90.11.01	01.00	Vencimentos e Salários	100.000,00
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	0013		
12.365.0013.2034		MANUTENÇÃO DE CRECHES	
(362) 3.1.90.11.01	01.00	Vencimentos e Salários	100.000,00
(365) 3.1.91.13.01	01.00	Obrigações Patronais - Intra	25.000,00
			559.121,79

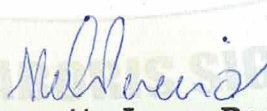
Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

Art. 5º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Setembro de 2026.


MARCIO BIDÓIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa